

Lei n.º 20/68

A Câmara Municipal de Bana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

decreta:-

Art. 1.º - Fica o Executivo municipal autorizado a criar dez (10) cargo p/ professores primários na divisão de educação e saúde com vencimentos previstos na Lei 9/67.

Art. 2.º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir o Crédito Especial correspondente ao pagamento dos Funcionários ocupantes dos cargos criados pelo o artigo anterior no corrente exercício.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 31 de Agosto 1968.

(Ass) Placj Costa - Presidente.